



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 80, DE 22 de DEZEMBRO DE 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$. 3.000,00 (Tres mil
cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com as eleições municipais de
7 de Dezembro.

Art. 2º - Constitue recursos para o presente crédito a anulação /
de igual quantia à verba Fomento, Código 8.51.3. - Aquisição de insetici-
das, sementes e mudas para os lavradores pobres, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; re-
vogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 22 de dezembro de 1952.

OVIDIO PEREIRA DANTAS
Prefeito

SINÉSIO PEREIRA DA SILVA
Secretário.